

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023
PROCESSO N.º 103/2023****1. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral e produtores rurais** objetivando a aquisição abaixo especificada, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Educação e Cultura, por meio do processo n.º 5209/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2023.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /<https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 - Para a presente licitação, fica permitida a participação de pessoa jurídica ou Produtor Rural (Pessoa Física), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 2014.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída ou produtor rural, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata ou recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente) dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos e/ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigências em editais e seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinalar o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinalar o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os produtos serão adquiridos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto ofertado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, a.

6.13.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

6.14 - A HABILITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.14.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Cédula de Identidade (RG), ou documento equivalente da proponente.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da proponente.

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO), emitido em no máximo 30 (trinta) dias, comprovando a situação ativa da proponente.

6.14.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DOS PRODUTORES RURAIS consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.14.2.1 - Os produtores rurais possuem os mesmos privilégios das MPE e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as licitantes nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.14.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.14.2.3 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.15 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TANTO PARA PESSOA JURÍDICA QUANTO PARA PRODUTORES RURAIS** consistirá em:

6.15.1 - Apresentar o Certificado de Inscrição do Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a devida autorização para a comercialização das mudas de flores, árvores nativas e/ou frutíferas e folhagens cotadas e que esteja em nome da proponente (produtor ou comerciante), de acordo com o artigo 8º da Lei Federal n.º 10.711/2004, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências e demais legislações pertinentes, para os itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 -**

143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157, 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218, 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241.

6.15.1.1 - Não será necessário apresentar todo o Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM, sendo necessária apresentar a primeira página com os dados da empresa, a página que conste o registro do produto e a última com a assinatura do responsável.

6.15.2 - Para o item Sunpatiens Nome científico: Impatiens hybrida, **item 215 (cota até 25%)** e **item 238 (cota ampla concorrência)** precisa apresentar a inscrição Registro Nacional de Cultivares - RNC, de acordo com o artigo 10º da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências e demais legislações pertinentes.

6.15.3 - Ficam indicados os servidores das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo elencados, para a análise e aprovação dos documentos solicitados acima:

6.15.3.1 - Da Secretaria de Agricultura:

a) Vanessa Casiraghi Zanon, Secretária Municipal de Agricultura, matrícula nº 11.084-1/4.

b) Joiceleide Rufatto, Chefe do Setor de Cadastramento Rural, matrícula nº 11.368-9.

6.15.3.2 - Da Secretaria de Meio Ambiente:

a) Matheus Eduardo Heberle Nichetti, Secretário de Meio Ambiente, matrícula nº 11.348-4.

b) Raiana Ralita Ruaro Tavares, Chefe de Divisão de Arborização e Controle Sanitário, matrícula nº 11.383-2.

6.16 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1, 6.13.2, 6.13.3, “a”, 6.14.1, “a” e “b” e 6.14.2**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.16.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.16.2 - Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento qual a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitadas antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024).

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO E FECHADO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de

até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

7.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 7.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

7.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 7.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2.1.

7.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 7.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 7.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 7.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 7.6.3.

7.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá a Pregoeira e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

7.7 - Finda a etapa de lances, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente (para os itens 01 a 220), nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019 e do item **8.5 do edital**; que ocorrerá da seguinte maneira:

7.7.1 - A Pregoeira convocará *via chat*, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada; momento qual a licitante, querendo, poderá apresentar proposta inferior a aquela mais bem classificada, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado a verificação de sua habilitação.

7.7.2 - O disposto no item 7.7.1 será aplicado primeiramente as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

7.7.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7.4 - Na hipótese em que não atenderem licitantes interessados nos termos do item 7.7.1, será adjudicada a proposta originalmente vencedora do certame, ressalvado a verificação de sua habilitação.

7.8 - Encerrada a etapa de lances e findada as etapas estabelecidas do item 7.7, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.8.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

7.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - A presente licitação será realizada e julgada com divisão de itens, conforme segue:

8.2.1 - Itens 01 a 197, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.2.2 - Itens 198 a 220, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

8.2.3 - Itens 221 a 243, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

8.3 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.3.2 - *Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço*

8.4 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.3.

8.5 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.7, considera-se:

8.5.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

8.5.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

8.5.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

8.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.7 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.7.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.8.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.8.2 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.8.3 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.8.5 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS e documentos de habilitação complementares no prazo de até 02h (duas horas)úteis, em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.6 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

10.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

10.9 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

11.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

11.7 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

12. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

13.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais nela determinados.

13.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais e/ou insumos no endereço indicado pela Contratante.

13.2.1 - Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins.

13.2.2 - De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades **de manutenção e conservação do patrimônio público**.

13.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

13.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

13.5 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

13.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo [73](#), inciso [II](#), alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, mudas, insumos, etc. Esta verificação deverá **estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

13.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

13.6.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

13.7 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, após a notificação do Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

13.8 - A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas** (Art. [69º](#), lei [8.666/93](#)).

13.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.10 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.11 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

13.12 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição das mudas, insumos e/ou demais produtos, dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

13.13 - Não serão aceitas mudas, insumos e/ou produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

13.14 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado.

14.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

14.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

14.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária, aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

17.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

17.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

17.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

17.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf,

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato de Preços.

19.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 20.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 20.4** - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 20.4.1** - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 20.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 20.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.
- 20.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 20.14** - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 20.15** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 20.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 20.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19 - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

20.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.24.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração Unificada de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 24 de maio de 2023.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº

8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição abaixo especificado, conforme solicitação feita pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Educação e Cultura.

2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	100,00	Un	Abacaxi Roxo. Nome Científico: Tradescantia Spathacea. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	10,5500	1.055,00
2	500,00	Un	Agapanto. Nome Científico: Agapanthus Africanus. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	20,5300	10.265,00
3	50,00	Un	Agave palito, nome científico: agave angustifolia haw. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto. Altura mínima de 0,30m, com substrato.	80,1800	4.009,00
4	50,00	Un	Alecrim Australiano. Westringia fruticosa, willd, druce. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar apta para o plantio e já com broto, planta topiada com no mínimo de 80 cm de circunferência.	53,7500	2.687,50
5	10.000,00	Un	Alyssum (Flor de Mel)/Nome científico: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor branca, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,7900	27.900,00
6	10.000,00	Un	Alyssum (Flor de Mel)/Nome científico: Alyssum maritima L., F1 híbrida na cor purpura, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação prontas para iniciar a floração.	2,6700	26.700,00
7	5.000,00	Un	Amendoim forrageiro - Arachis repens. As mudas deverão estar em saco plástico com substrato, altura superior a 10 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas.	2,1900	10.950,00
8	30.000,00	Un	Amor perfeito mini. Nome Científico: Torenia Fournieri. Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,3300	69.900,00

9	15.000,00	Un	Angelonia Archangel (Angelonia angustifolia) nas cores Cherry red, Coral Dark Rose, Dark purple Rspberry, White, podendo ser solicitadas somente de uma cor. Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e ervas daninha. Mudanças em bom estado, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou em mal estado de conservação.	3,4500	51.750,00
10	100,00	Un	Anturio. Nome Científico: Anthurium andraeanum. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,30m	46,2500	4.625,00
11	300,00	Un	Árvore samambaia/árvore da felicidade. Nome Científico: Filicium decipiens. Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	155,0000	46.500,00
12	50,00	Un	Aspargos Ornamental, nome científico: Aparagus spp. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 15 cm. Mudanças em pote número 11.	6,4000	320,00
13	20,00	Un	Avenca. Nome Científico: Adiantum spp. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,30m.	30,0000	600,00
14	100,00	Un	Azaléia, rhododendron spp, cores sortidas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	44,5000	4.450,00
15	250,00	Un	Baba de boi/Babosa-branca. Nome Científico: Cordia superba. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	174,7500	43.687,50
16	50,00	ban	Bandeja com mudas de alface americana com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	37,0000	1.850,00
17	50,00	ban	Bandeja com mudas de alface crespa com 200 unidades. Lactuca sativa var. crispa. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	37,0000	1.850,00
18	30,00	ban	Bandeja com mudas de alface crespa roxa com 200 unidades. Lactuca sativa L. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	38,6700	1.160,10

19	30,00	ban	Bandeja com mudas de alface lisa com 200 unidades. Lactuca sativa var. capitata. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	37,0000	1.110,00
20	30,00	ban	Bandeja com mudas de beterraba com 200 unidades. Beta vulgaris L. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	43,3300	1.299,90
21	20,00	ban	Bandeja com mudas de brócolis de cabeça com 200 unidades. Brassica oleracea L. var. italica. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	53,3300	1.066,60
22	50,00	ban	Bandeja com mudas de cebolinha verde com 200 unidades. Allium schoenoprasum L. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	45,0000	2.250,00
23	20,00	ban	Bandeja com mudas de couve flor com 200 unidades. B. oleracea var. botrytis. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	58,3300	1.166,60
24	10,00	ban	Bandeja com mudas de pepino com 128 unidades. Cucumis sativus. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	85,0000	850,00
25	10,00	ban	Bandeja com mudas de pimentão verde com 128 unidades. Capsicum annuum Group. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	85,0000	850,00
26	40,00	ban	Bandeja com mudas de repolho com 200 unidades. B. Oleracea var. capitata. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	43,3300	1.733,20
27	30,00	ban	Bandeja com mudas de rúcula com 200 unidades. Eruca sativa. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	43,3300	1.299,90
28	50,00	ban	Bandeja com mudas de salsinha com 200 unidades. Petroselinum crispum. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou	43,3300	2.166,50

			mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
29	10,00	ban	Bandeja com mudas de tomate tipo cereja com 128 unidades. Solanum lycopersicum var. cerasiforme. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	118,3300	1.183,30
30	150,00	Un	Barba-de-Serpente/Liriope, ophiogon jaburan. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	16,6300	2.494,50
31	5.000,00	Un	Begônia do sol, semperflorens-cultorum hort. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio.	2,2300	11.150,00
32	5.000,00	Un	Bela Emília, plumbago auriculata lam. Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m.	4,1300	20.650,00
33	100,00	Un	Buxinho (Buxus sempervire) Altura 30 cm. Livre de pragas e doenças e plantas daninhas. Entregar com substrato adubado em embalagem condizente com a altura da planta.	59,2500	5.925,00
34	150,00	Un	Camarão-Amarelo, pachystachys lutea ness. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	29,5000	4.425,00
35	150,00	Un	Camarão-Vermelho, pachystachys spicata. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,35m. Na entrega pode ser pote 14.	26,5000	3.975,00
36	500,00	Un	Capim do Texas (Pennisetum setaceum), altura de 0,9m a 1,20m, cor avermelhada ou roxa. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	29,5000	14.750,00
37	50,00	Un	Cassia-Imperial. Nome Científico: Cassia fistula L. Altura mínima de fruste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. No ato da entrega o recipiente deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	186,5000	9.325,00
38	25.000,00	Un	Celósia concertina/Nome científico: Celosia cristata, podendo ser escolhidas as cores: pink, purple, red, red dark leaf e yellow, F1 Híbrida, folhagem de bronze escura com plumas de flores, duradouras, entregar em bandeja com 15 mudas. Livre de erva daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0300	75.750,00
39	25.000,00	Un	Celósia/Nome científico: Celosia argentea, cor	3,1200	78.000,00

			amarela, F1 Híbrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
40	25.000,00	Un	Celósia/Nome Científico: Celosia argentea L., cor vermelha, F1 Híbrida, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,9000	72.500,00
41	200,00	Un	Cerejeira do Japão/Nome científico: Prunus serrulata. Altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Rosa.	122,0000	24.400,00
42	250,00	Un	Cinerária Marítima (PRATA), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,2900	822,50
43	125,00	Un	Cipreste Italiano, Cipressus serpeviriens. Altura mínima de 2,20 metros até 3,00 metros. Livre de pragas e doenças fitossanitárias, Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	370,0000	46.250,00
44	125,00	Un	Cipreste-de-Portugal, cupressus lusitanica mill, Altura mínima de 1,50m. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	255,0000	31.875,00
45	50,00	Un	Croton. Nome Científico: Codiaeum variegatum. Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,60m.	41,9600	2.098,00
46	50,00	Un	Dracena fita. Nome Científico: Dracaena sanderiana. Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,60m.	39,4800	1.974,00
47	300,00	Un	Escumina Africada. Nome Científico: Lagerstroemia speciosa. Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	157,5000	47.250,00
48	200,00	Un	Extremosa, Lagerstroemia indica altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega,	64,5000	12.900,00

			estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Branca.		
49	200,00	Un	Extremosa, Lagerstroemia indica, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Cor Rosa.	64,5000	12.900,00
50	500,00	Un	Flor de Natal Vermelha (Euphorbia pulcherrima) poinsetia, bico de papagaio vermelha (com flor), altura entre 20 -30 cm. Entregar em pote plástico simples, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	39,0000	19.500,00
51	15.000,00	Un	Gazânia (Funcionária) Gazânia Rigens. Cores sortidas. Entregar em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e plantas daninhas. Mudanças em bom estado de conservação, iniciando a brotação. Não serão aceitas mudas murchas ou muito pequenas.	2,7300	40.950,00
52	200,00	Un	Gerânio Erecto/Nome Científico: Penargonium Hortorum. Cores sortidas, mudas entre 25 e 30 cm, em pote plástico simples, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	8,7500	1.750,00
53	150,00	Un	Geranio Pendente/Nome Científico: Perlargonium Peltatum L., cores branca, pink, roxo e mesclada, mudas entre 20 e 30cm (altura total), em pote plástico simples, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	8,5000	1.275,00
54	200,00	Un	Hera Variegata, hedera helix linn. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, estar com terra adubada e com substrato.	3,2500	650,00
55	200,00	Un	Hera, hedera canariensis willd. Entregar em bandejas com 15 mudas. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio, estar com terra adubada e com substrato.	3,2500	650,00
56	350,00	Un	Hortênsia, hydrangea macrophylla. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,50m.	21,2300	7.430,50
57	150,00	Un	Hypoestes Splash Select (hipoeste phyllostia) ou confete. Entregar em bandejas com 15 mudas, folhas verdes pintadas de branco, vermelho ou rosa. Livre de ervas daninha, pragas e doenças. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	3,5300	529,50
58	200,00	Un	Ipê Amarelo, Handroanthus chrysotrichus, altura mínima de fuste de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser	128,0000	25.600,00

			ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.		
59	200,00	Un	Ipê Amarelo. Nome Científico: Tabebuia alba. Altura mínima de fuste de 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	142,2500	28.450,00
60	200,00	Un	Ipê Branco. Nome Científico: Tabebuia roseoalba. Altura mínima de fuste de 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	143,0000	28.600,00
61	500,00	Un	Ipê Branco. Nome Científico: Tabebuia roseoalba. Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	153,0000	76.500,00
62	200,00	Un	Ipê roxo. Nome Científico: Tabebuia avellanadae. Altura mínima de fuste de 2,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	139,5000	27.900,00
63	200,00	Un	Íris Amarela. Nome Científico: Neomarica longifolia. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,50m.	29,2500	5.850,00
64	200,00	Un	Íris-da-praia, neomarica candida hassi sprague. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	28,2500	5.650,00
65	150,00	Un	Jacarandá Mimoso Azul (jacaranda mimosifolia). A altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	33,8600	5.079,00
66	150,00	Un	Jasmin Manga. Nome Científico: Plumeria rubra. Altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com vaso ou saco plástico adequado	260,5000	39.075,00

			que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.		
67	250,00	Blc	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna. Calandiva. Dobrada. Nas cores vermelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 11 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.	13,7500	3.437,50
68	250,00	Un	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna. Calandiva. Dobrada. Nas cores vermelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 15 com substrato. Livres de pragas e doenças e plantas daninhas.	20,5000	5.125,00
69	250,00	Un	Kalanchoe biossfediana. Kalanchoe sp. Flor da fortuna. Calandiva. Dobrada. Nas cores vermelha, branca, amarela, rosa, pink e matizada. Podendo ser solicitada uma única cor. Entregar a planta no início da floração, em vasos nº 7 com substrato. Livres de pragas, doenças e plantas daninhas.	11,0000	2.750,00
70	300,00	Un	Lavanda. Nome Científico: Lavandula dentada. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	8,2000	2.460,00
71	150,00	Un	Liquidambar - Liquidambar styraciflua. Altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	167,5000	25.125,00
72	150,00	Un	Lírio da Paz/Nome Científico: Spathiphyllum spp., entre 35 e 50 cm de altura (a partir do caule). Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	29,9800	4.497,00
73	150,00	Un	Lírio de São José. Nome Científico: Hemerocallis x Hybrida. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,20m.	19,5000	2.925,00
74	400,00	Un	Lírio roxo das pedras. Nome Científico: Neomarica caerulea. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,50m.	21,2500	8.500,00
75	5.000,00	Un	Lobélia (lobelia erynus) mudas advindas de sementes importadas. Cor azul, branca, roxa e rosa. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	3,1300	15.650,00
76	5.000,00	Un	Lobélia (lobelia rivieria mix) mudas advindas de sementes importadas. Cores diversas. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a	3,1300	15.650,00

			floração.		
77	5.000,00	Un	Lobélia Azul (lobelia rivieria marine blue) mudas advindas de sementes importadas. Cor Azul. Planta rasteira. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, de 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	3,1300	15.650,00
78	250,00	Un	Manacá da Serra, Tibouchina Mutabilis, altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	61,0000	15.250,00
79	100,00	Un	Maranta Variegada. Nome Científico: Ctenanthe oppenheimiana. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,30m.	15,9000	1.590,00
80	1.000,00	Un	Margarida Africana (na cor laranja), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	14,8400	14.840,00
81	1.000,00	Un	Margarida da Pedra (na cor branca), entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio, com 30 a 40 dias da germinação, prontas para iniciar a floração.	14,8600	14.860,00
82	2.500,00	Un	Moreia. Nome Científico: Dietes iridioides. Livre de ervas daninha. Deve estar em bom estado, não sendo aceito mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. Altura mínima de 0,40m.	22,7500	56.875,00
83	100,00	Un	Muda de Abacateiro - Persea americana, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	48,2500	4.825,00
84	100,00	Un	Muda de Aceroleira - Malpighia emarginata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	40,2500	4.025,00
85	40,00	Un	Muda de Alecrim. Salvia rosmarinus. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	16,7500	670,00
86	40,00	Un	Muda de Alfazema (Osmarim), Helichrysum italicum. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve	20,1800	807,20

			estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
87	500,00	Un	Muda de Ameixeira Vermelha - Prunus doméstica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,7500	21.375,00
88	500,00	Un	Muda de Amoreira - Rubus spp TUPY, altura = ou > 0,50 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,0000	21.000,00
89	100,00	Un	Muda de Amoreira Arbórea Branca - Morus alba, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,2500	4.225,00
90	200,00	Un	Muda de Amoreira Arbórea Preta - Morus nigra, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	41,7500	8.350,00
91	200,00	Un	Muda de Araçazeiro Amarelo - Psidium cattleianum, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,0000	8.400,00
92	500,00	Un	Muda de Bergamota Montenegrina - Citrus deliciosa Tenore, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	36,0000	18.000,00
93	1.000,00	Un	Muda de Bergamota Ponkan - Citrus reticulata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,2500	35.250,00
94	500,00	Un	Muda de Caquizeiro Café/Chocolate - Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar	47,0000	23.500,00

			preservado e a terra adubada com substrato.		
95	500,00	Un	Muda de Caquizeiro Fuyu – Diospyros kaki, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	47,7500	23.875,00
96	100,00	Un	Muda de Caramboleira - Averrhoa carambola, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	41,5000	4.150,00
97	500,00	Un	Muda de Cerejeira - Eugenia involucrata, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	54,5000	27.250,00
98	1.000,00	Un	Muda de Figueira Pingo de Mel - Ficus carica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	43,5000	43.500,00
99	1.000,00	Un	Muda de Figueira Roxo de Valinhos - Ficus carica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	55,7500	55.750,00
100	200,00	Un	Muda de Goiabeira Vermelha - Psidium guajava, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,7500	8.550,00
101	500,00	Un	Muda de Guabijuzeiro - Myrcianthes pungens, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	43,0000	21.500,00
102	500,00	Un	Muda de Guabirobeira - Campomanesia xanthocarpa, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,2500	21.125,00
103	40,00	Un	Muda de Hortelã - Mentha Piperita. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e	12,7500	510,00

			doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
104	200,00	Un	Muda de Jabuticaba - Myrciaria Cauliflora, já produzindo, muda com idade = ou > a 4 anos, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	166,6700	33.334,00
105	500,00	Un	Muda de Laranja Lima - Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,6300	17.815,00
106	1.000,00	Un	Muda de Laranja Navelina Umbigo - Citrus Sinensis L Osb., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,2500	35.250,00
107	500,00	Un	Muda de Laranja Pêra - Citrus Sinensis, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,0000	17.500,00
108	500,00	Un	Muda de Laranja Salustiana, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,2500	17.625,00
109	500,00	Un	Muda de Laranja Sanguínea Vermelha Citrus Sinensis 'Blood Orange', altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,6300	17.815,00
110	500,00	Un	Muda de Laranja Valência Citrus Sinensis 'Valencia', altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	35,2500	17.625,00
111	500,00	Un	Muda de Limão Taiti Citrus Aurantifolia, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve	35,0000	17.500,00

			estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
112	500,00	Un	Muda de Macieira - Eva Rubi Pirus Malus L., altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	55,7500	27.875,00
113	500,00	Un	Muda de Macieira - Julieta, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	56,5000	28.250,00
114	200,00	Un	Muda de Mangueira - Mangifera indica altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	45,0000	9.000,00
115	50,00	Un	Muda de Manjeriço - Ocimum basilicum. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	12,5000	625,00
116	50,00	Un	Muda de Manjerona - Origanum majorana. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	12,7500	637,50
117	50,00	Un	Muda de Melissa - Melissa officinalis. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	15,5000	775,00
118	50,00	Un	Muda de Menta - Mentha spicata. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	13,1800	659,00
119	200,00	Un	Muda de Nectarineira - Prunus persica var. nucipersica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	43,0000	8.600,00
120	200,00	Un	Muda de Nespereira - Eriobotrya japonica, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de	47,0000	9.400,00

			ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.		
121	200,00	Un	Muda de Nogueira Pecan - <i>Carya illinoensis</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	65,0000	13.000,00
122	50,00	Un	Muda de Orégano - <i>Origanum vulgare</i> L. Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	13,5400	677,00
123	200,00	Un	Muda de Pereira - <i>Pyrus communis</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,7500	8.550,00
124	200,00	Un	Muda de Pessegueiro Amarelo - <i>Prunus persica</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	48,7500	9.750,00
125	200,00	Un	Muda de Pessegueiro Branco - <i>Prunus persica</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	49,0000	9.800,00
126	200,00	Un	Muda de Pitangueira - <i>Eugenia uniflora</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	41,7500	8.350,00
127	50,00	Un	Muda de Poejo - <i>Mentha pulegium</i> . Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	11,8000	590,00
128	100,00	Un	Muda de Romanzeiro - <i>Punica granatum</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	42,7500	4.275,00

129	50,00	Un	Muda de Sálvia Verde - <i>Salvia officinalis</i> . Acondicionada em pote nº 11. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	12,2500	612,50
130	500,00	Un	Muda de Tangerina Okytsu, altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	36,0000	18.000,00
131	200,00	Un	Muda de Uvaieira - <i>Eugenia pyriformis</i> , altura = ou > 1,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato.	47,7500	9.550,00
132	250,00	Un	Oiti. Nome Científico: <i>Licania tomentosa</i> . Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	193,7500	48.437,50
133	30,00	Un	Palmeira azul - Palmeira de Bismarck/Nome científico: <i>Bismarckia nobilis</i> , altura mínima de 1,5m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de ervas daninha. Deve ser em bom estado. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar em bom estado e a terra adubada com substrato.	787,5000	23.625,00
134	200,00	Un	Palmeira Cica - Palmeira sagu/Nome Científico: <i>Cycas revoluta</i> , entre 80cm e 1,20m, com vaso que comporte a raiz da planta. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	255,0000	51.000,00
135	200,00	Un	Palmeira Fenix - Tamareira de Jardim/Nome científico: <i>Phoenix roebelinii</i> , entre 80 e 140cm de altura (a partir do caule). Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	197,5800	39.516,00
136	30,00	Un	Palmeira Rabo de Raposa - <i>Wodyetia bifurcata</i> , altura mínima de tronco livre (sem folhas/galhos) de no mínimo 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), e altura total mínima de 4,00m (quatro metros) com vaso adequado que comporte a raiz da árvore. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	743,3300	22.299,90
137	80,00	Un	Palmeira Ráfia - <i>Rhapis excelsa</i> , altura mínima de 1,30m e com no mínimo 3 hastes, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninha. Mudadas em bom estado, sendo que não	57,0000	4.560,00

			serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato.		
138	3.000,00	Un	Periquito/Nome científico: <i>Alternanthera sessilis</i> , de cor verde, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,5400	10.620,00
139	3.000,00	Un	Periquito/Nome científico: <i>Alternanthera sessilis</i> , de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,5400	10.620,00
140	5.000,00	Un	Petunia comum nas cores: roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas de uma única cor. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	3,1000	15.500,00
141	300,00	Un	Podocarpus - <i>Podocarpus falcatus</i> , altura mínima de 1,50 m, com vaso adequado que comporte a raiz. Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas, deve estar com terra adubada e com substrato.	27,5000	8.250,00
142	250,00	Un	Quaresmeira - <i>Tibouchini granulosa</i> , altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	52,7500	13.187,50
143	250,00	Un	Resedá. Nome Científico: <i>Lagerstroemia indica</i> . Altura mínima de 2,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	164,5000	41.125,00
144	300,00	Un	Russélia - <i>Russelia equisetiformis</i> Schldt & Cham. Altura mínima de 0,40m. Livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	21,2500	6.375,00
145	30.000,00	Un	Salvia Anã - Alegria dos Jardins/Nome científico: <i>Salvia splendens</i> , de cor vermelha, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,3600	70.800,00
146	30.000,00	Un	Salvia Victoria Blue Anã - <i>Salvia farinacea blue</i> , híbrida na cor Azul, altura 10 -15 cm, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio de 30 a 40 dias da germinação e prontas para iniciar a floração.	2,3600	70.800,00
147	300,00	Un	Samambaia Americana na cuia com haste para pendurar. Livre de ervas daninha, pragas e doenças. Comprimento das folhas: 30 cm.	44,7500	13.425,00
148	5,00	Un	Semente de Alho-Poró. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido: 50 gramas. Pouche ou lata.	17,0000	85,00

149	5,00	Un	Semente de Tomate Gaúcho Marmande. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Peso Líquido: 50 gramas. Pouches ou lata.	17,0000	85,00
150	5,00	Un	Semente Importada de Cenoura SHIN Kuroda. Pureza: 99%. Germinação acima de 90%. Observar a validade, prazo no mínimo 2 anos. Embalagem contendo 300 gramas.	50,3300	251,65
151	5,00	Un	Sementes de Abobrinha - Cucurbita moschata dechesne, de Tronco Redonda Verde. Pacote com 100 gramas. No ato da entrega a embalagem deve estar preservada e intacta.	17,0000	85,00
152	5,00	Un	Sementes de Abobrinha - Cucurbita pepo, Híbrida Ronda F1. Pacote com 1.000 sementes. No ato da entrega a embalagem deve estar preservada e intacta.	17,0000	85,00
153	350,00	Un	Sibipuruna. Nome Científico: Caesalpinia peltophoroides. Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	185,5000	64.925,00
154	250,00	Un	Três Marias/Nome científico: Bougainville spectabilis, cores sortidas, em pote que comporte a muda. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	55,9900	13.997,50
155	25.000,00	Un	Vinca/Nome científico: Catharanthus roseus, cores brancas, laranja, rosa mesclada, vermelha e amarela. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,7900	69.750,00
156	300,00	Un	Xanadu - Philodendron selloum K.Koch. Altura mínima de 0,50m. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio.	125,0000	37.500,00
157	12.000,00	Un	Zínia/Nome Científico: Zinnia elegans, flor dobrada e grande, F1 Híbrida, cor laranja, branca, pink e vermelha. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,6200	43.440,00
158	100,00	Un	Abraçadeira flexível em poliamida de 30cm 6.6 standard na cor PRETA, pacote com 100 unidades.	66,3200	6.632,00
159	183,00	Un	Adubo 8-20-20 (N-P-K) saca de 50 kg.	364,5000	66.703,50
160	40,00	L	Adubo tipo foliar líquido, composto de 30% de fósforo e 20% de potássio.	133,8800	5.355,20
161	300,00	Un	Calcário Dolomítico, pacote de 3kg.	42,7500	12.825,00
162	350,00	Un	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 5 a 12 cm em média, em saco com 01 kg.	32,2500	11.287,50
163	200,00	Un	Cuia em fibra de coco, com suporte de metal vazado na cor preta, com dimensões aproximadas de 40 cm de diâmetro X 20 cm de altura, correntes de altura de 60 cm, com gancho para pendurar.	85,1800	17.036,00
164	20,00	Un	Enxada de aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 90 cm, tamanho da enxada aproximada de 20x10cm.	95,7300	1.914,60
165	20,00	Un	Enxadinha de aço carbono, com cabo de madeira de no mínimo 50 cm, tamanho da enxada aproximada de 15x10cm.	86,2500	1.725,00

166	40,00	Un	Fertilizante Mineral Misto (Calda Bordalesa Pronta). Composição: Cobre 20%; Cálcio 5,0%; Enxofre: 10%. Natureza física: pó. Apresentação da embalagem: 01 kg.	128,1300	5.125,20
167	15,00	Un	Fertilizante Trichoderma Harzianum: Fungo com ação fungicida e nematocida, cepa ESALQ-1306 (mínimo de 2,0 x conídios viáveis/ml (48g/l). Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Embalagem: Frasco plástico contendo 01 litro.	189,2500	2.838,75
168	50,00	Un	Formicida, tipo isca, granulado, a base de fipronil 0,01% p/p, embalagem com quantidade mínima de 300 gramas.	22,0000	1.100,00
169	300,00	M	Filme plástico para estufa, 150micras, largura de oito metros.	8,6000	2.580,00
170	780,00	Un	Herbicida não seletivo de ação sistêmica com equivalente ácido, com base de glifosato entre 450 e 480g, embalagem com 20 litros.	48,6000	37.908,00
171	320,00	Un	Inseticida e formicida, a base de fipronil de no mínimo 2,5% PP, embalagem de 01 litro.	145,1000	46.432,00
172	20,00	Un	Inseticida Microbiológico a base de Beauveria bassiana: concentração 8 x19^9 UFC/g de produto comercial. Formulação: pó. Embalagem: 01 Kg.	167,6900	3.353,80
173	40,00	Un	Irrigador giratório tipo espiga. Cabeçote giratório 360°; Conector para engate rápido 1/2; Diâmetro de irrigação superior a 10m.	52,7700	2.110,80
174	1.200,00	M	Limitador de solo em PVC, altura aproximada de 10 cm, cor preta ou verde escuro.	6,1700	7.404,00
175	1.000,00	M	Mangueira para irrigação, de borracha sintética preta, reforçada com fios têxteis de alta resistência, revestida de borracha amarela, com diâmetro interno de aproximadamente de 30mm.	6,0700	6.070,00
176	10,00	Un	Medidor de condutividade 3 em 1 para Hidroponia, bateria: funciona com 1 pilha CR2032 (já inclusa), condição: 100% brand new, material de shell: plástico, cor principal: branco, faixa: 0 ~ 9990ppm, precisão: +/-2%, tamanho: aprox. 15.5x3x1.6 cm/6.1x1.1 x 0.6in.	499,0000	4.990,00
177	65,00	Un	Óleo de NEEM: Inseticida à base de óleo de Neem. Composição: óleo de Neem (Azadirachta indica) 850mL/L; Concentração de Azadiractina A 2,00g/L; Concentração de Azadiractina B 1,00 g/L; Outros ingredientes 150mL/L. Grupo químico: Triterpenóide. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Embalagem: frasco de plástico contendo 01 litro.	158,0000	10.270,00
178	750,00	Un	Óleo lubrificante mineral para motor 2 tempos - embalagem com 500ml (Ref: 8017H Stihl) - universal.	43,3000	32.475,00
179	250,00	Un	Pedra de arenito, para paisagismo em jardim, tamanho e cores variadas, em pacote de 20 kg.	74,8000	18.700,00
180	250,00	Un	Pedra dolomita, para paisagismo em jardim, tamanhos variados, em pacote de 15 kg.	65,9000	16.475,00
181	18,00	Un	Pulverizador tipo costal, revestido em plástico, ferro com protetor plástico para bombeamento, mangueira plástica fixada com presilha metálica manual, capacidade de 20 litros.	485,2000	8.733,60
182	25,00	Un	Rastelo em ferro, entre 10 e 15 dentes e cabo de madeira polida de no mínimo 90 cm.	94,2500	2.356,25
183	35,00	Un	Regador de plástico com bico para plantas, com capacidade mínima de 10 litros.	30,6100	1.071,35
184	300,00	Un	Substrato. Produto a base de turfa fértil. Características físico-químicas: pH 5,8 a 6,3. Condutividade elétrica: 1,5 a 1,8. Umidade máxima: 55%. Densidade em base seca 290, capacidade de retenção de água CRA: 60. Embalagem contendo 25 Kg.	47,2000	14.160,00
185	10,00	Un	Tela de proteção para viveiro (sombrite) preto 50%,	1.056,2300	10.562,30

			largura de 6 metros, rolo com 50 metros.		
186	20,00	Un	Tesoura para poda ajustável, com lâmina em aço carbono, cabos telescópicos confeccionados em tubo de aço oval, extensíveis, medindo aproximadamente 46,5 a 78 cm, empunhadura ergonômica, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 72,5 x 29,5 cm x 4 cm.	202,5000	4.050,00
187	20,00	Un	Tesoura para poda média manual de 12" de aço, utilizada para cerca viva.	199,6000	3.992,00
188	130,00	Un	Uréia Branca contendo 45-00-00 (N-P-K), saca de 50 kg.	251,6000	32.708,00
189	30,00	Un	Vaso confeccionado em polietileno, com medidas aproximadas de: comp. 40cm X larg. 40cm X alt. 54cm X boca 40cm X base 24cm, volume aproximado de 44 litros. Cores variadas. (referência: tipo copacabana).	281,6700	8.450,10
190	30,00	Un	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 70 x 40 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	325,6700	9.770,10
191	30,00	Un	Vaso confeccionado em polietileno, redondo, com medidas aproximadas de 80 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	300,0000	9.000,00
192	30,00	Un	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 40 x 90 cm. Cores variadas. (referência: tipo malta).	303,3300	9.099,90
193	30,00	Un	Vaso confeccionado em polietileno, trapézio, com medidas aproximadas de 75 x 60 cm. Cores variadas. (referência: tipo verona).	316,6700	9.500,10
194	30,00	Un	Vaso de cimento ou concreto quadrado, tamanho aproximado 69 x 39 x 39cm.	253,3300	7.599,90
195	300,00	Un	Vaso de plástico retangular, tipo jardineira, na cor cerâmica, tamanho aproximado de 22 x 49 x 16cm, de capacidade média de 11 litros.	71,6700	21.501,00
196	15,00	Un	Vassoura de Jardinagem, de material polipropileno, de aproximadamente 22 palhetas, com cabo em madeira de aproximadamente 120cm de comprimento, utilizada em limpeza de folhas e pequenos detritos.	74,7600	1.121,40
197	250,00	Sac	Ração extrusada para a alimentação de peixes de espécies nativas, saca com 25 Kg.	128,6100	32.152,50
Cota até 25% - Preferência para ME e EPP					
198	12.500,00	Un	Amor Perfeito graúdo/gigante, nome científico: Viola wittrockiana, F1 híbrida, em cores sortidas (branca, azul, amarela, roxa, marrom), (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). podendo ser escolhida uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0300	37.875,00
199	8.750,00	Un	Boca de leão anã/Nome científico: Antirrhinum majus. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,9200	25.550,00
200	12.500,00	Un	Boca de leão graúda. Nome Científico: Antirrhinum majus. Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,6100	32.625,00
201	12.500,00	Un	Cravina/Nome científico: Dianthus chinensis L. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). De cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudas em bom estado, sendo	3,0200	37.750,00

			que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.		
202	4.494,00	M ²	Gramma em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	17,8000	79.993,20
203	4.584,00	M ²	Gramma em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	17,4500	79.990,80
204	2.735,00	M ²	Gramma plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japonica. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	29,2500	79.998,75
205	2.480,00	M ²	Gramma plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	32,2500	79.980,00
206	1.250,00	M ²	Gramma Preta. Nome Científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninha. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP).	42,6700	53.337,50
207	6.001,00	Un	Impatiens Beacon - Nome Científico: Impatiens Walleriana. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Cores Bright Red, Coral, White, Orange, Violeta Shades e Salmon. Mudanças entre 20 e 30 cm em pote plástico simples. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudanças de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	13,3300	79.993,33
208	125,00	Un	Ipê Amarelo. Nome Científico: Tabebuia alba. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	187,5000	23.437,50
209	250,00	Un	Jacarandá Mimoso Azul (Jacaranda mimosifolia). (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas.	182,0000	45.500,00
210	6.250,00	Un	Lantana, verbena arbustiva. Nome Científico: Lantana camara. (Cota até 25% - Preferência para	9,5000	59.375,00

			ME e EPP). Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.		
211	87,00	Un	Liquidambar. Nome Científico: Liquidambar styraciflua. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	460,0000	40.020,00
212	12.500,00	Un	Perpétua Roxa, amaranto globoso - Gomphrena globosa, na cor roxa, (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,2000	40.000,00
213	12.500,00	Un	Petunia Color Rush. Nome científico: Petunia x hybrida, cores Merlot Star, Purple, Pink Vein, Watermelon Red, (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Podendo ser solicitado somente uma única cor. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,6000	45.000,00
214	10.000,00	Un	Petunia Tritunia. Nome Científico: Petunia grandiflora. Nas cores: White, Lavender, Rose, burgundy, purple, red e violet. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	3,1000	31.000,00
215	7.500,00	Un	Sunpatiens. Nome científico: Impatiens hybrida. Nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Podendo ser solicitadas uma única cor. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	5,1100	38.325,00
216	20.000,00	Un	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor amarela, (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0500	61.000,00
217	20.000,00	Un	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor laranja, (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0500	61.000,00
218	11.250,00	Un	Torreneia - Amor perfeito de verão/Nome científico: Torenia fournieri, (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,7200	30.600,00
219	12,00	Un	Banco com encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de	4.790,0000	57.480,00

			madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316.(Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 8 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 2 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 6 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm; 1 ripa de madeira maciça de corte transversal retangular (30x45mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 770mm, largura de 650mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação.		
220	12,00	Un	Banco sem encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316. (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 9 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 4 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 430mm, largura de 550mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação. Deve acompanhar kit para fixação.	4.420,0000	53.040,00
Cota Ampla Concorrência					
221	37.500,00	Un	Amor Perfeito graúdo/gigante, nome científico: Viola wittrockiana, F1 híbrida. (Cota Ampla Concorrência) em cores sortidas (branca, azul, amarela, roxa, marrom), podendo ser escolhida uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0300	113.625,00
222	26.250,00	Un	Boca de leão anã/Nome científico: Antirrhinum majus. (Cota Ampla Concorrência) cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,9200	76.650,00
223	37.500,00	Un	Boca de leão graúda. Nome Científico: Antirrhinum majus. (Cota Ampla Concorrência) Cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,6100	97.875,00
224	37.500,00	Un	Cravina/Nome científico: Dianthus chinensis L. (Cota Ampla Concorrência) de cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0200	113.250,00
225	25.506,00	Un	Grama em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico:	17,8000	454.006,80

			Zoysia japônica. (Cota Ampla Concorrência) Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha.		
226	25.416,00	M ²	Gramma em leiva, tipo São Carlos/Sempre-Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. (Cota Ampla Concorrência) Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha.	17,4500	443.509,20
227	22.265,00	M ²	Gramma plantada em leiva, tipo Esmeralda, Nome Científico: Zoysia japônica. (Cota Ampla Concorrência) Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.	29,2500	651.251,25
228	22.520,00	M ²	Gramma plantada em leiva, tipo São Carlos/Sempre Verde. Nome Científico: Axonopus compressus. (Cota Ampla Concorrência) Dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninha. Incluindo o fornecimento da leiva, a retirada de grama (se necessário), nivelamento de solo, adubação química e calagem, plantio da grama, estaqueamento (onde for necessário) e cobertura com terra.	32,2500	726.270,00
229	3.750,00	M ²	Gramma Preta. Nome Científico: Ophiopogon japonicus. Livre de ervas daninha. As mudas devem estar em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar bem conservado e a terra adubada com substrato. A entrega deve ser feita em leivas de 30cm x 20cm. (Cota Ampla Concorrência até 75%).	42,6700	160.012,50
230	18.999,00	Un	Impatiens Beacon - Nome Científico: Impatiens Walleriana. Cores Bright Red, Coral, White, Orange, Violeta Shades e Salmon. Mudanças entre 20 e 30 cm em pote plástico simples. Livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudanças de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	13,3300	253.256,67
231	375,00	Un	Ipê Amarelo. Nome Científico: Tabebuia alba. (Cota Ampla Concorrência) Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	187,5000	70.312,50
232	750,00	Un	Jacarandá Mimoso Azul (Jacaranda mimosifolia). (Cota Ampla Concorrência) Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudanças devem estar eretas.	182,0000	136.500,00
233	18.750,00	Un	Lantana, verbena arbustiva. Nome Científico: Lantana camara. (Cota Ampla Concorrência) Livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudanças de flores murchas, deve estar com terra aduba e com substrato. Devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	9,5000	178.125,00
234	263,00	Un	Liquidambar. Nome Científico: Liquidambar	460,0000	120.980,00

			styraciflua. (Cota Ampla Concorrência) Altura mínima de 3,00m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.		
235	37.500,00	Un	Perpétua Roxa, amaranto globoso - Gomphrena globosa, na cor roxa. (Cota Ampla Concorrência) entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas ou mal conservadas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,2000	120.000,00
236	37.500,00	Un	Petunia Color Rush. Nome científico: Petunia x hybrida, cores Meriot Star, Purple, Pink Vein, Watermelon Red. (Cota Ampla Concorrência) podendo ser solicitado somente uma única cor. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,6000	135.000,00
237	30.000,00	Un	Petunia Tritunia. Nome Científico: Petunia grandiflora. (Cota Ampla Concorrência) Nas cores: White, Lavender, Rose, burgundy, purple, red e violet. Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	3,1000	93.000,00
238	22.500,00	Un	Sunpatiens. Nome científico: Impatiens hybrida, nas cores: rosa, roxa, branca, vermelha e mix de cores, podendo ser solicitadas uma única cor. (Cota Ampla Concorrência) Entregar as mudas no início da brotação, em bandejas com 15 mudas, livre de pragas, doenças e de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas murchas ou mal conservadas.	5,1100	114.975,00
239	60.000,00	Un	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta. (Cota Ampla Concorrência) de cor amarela, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0500	183.000,00
240	60.000,00	Un	Tagetão/Nome científico: Tagetes erecta, de cor laranja. (Cota Ampla Concorrência) entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	3,0500	183.000,00
241	33.750,00	Un	Torenea - Amor perfeito de verão/Nome científico: Torenia fournieri. (Cota Ampla Concorrência) cores sortidas, entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudanças em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	2,7200	91.800,00
242	38,00	Un	Banco com encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316. Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 8 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 2 ripas	4.790,0000	182.020,00

			redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 6 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm; 1 ripa de madeira maciça de corte transversal retangular (30x45mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 770mm, largura de 650mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit de fixação. (Item de Ampla Participação (Cota 75%)).		
243	38,00	Un	Banco sem encosto, em madeira tropical jatobá, moldes de liga de alumínio ligados as placas de madeira por meio de parafusos de aço inoxidável norma ABNT 316.(Cota Ampla Concorrência) Estrutura de liga de alumínio em material ALMg3, golfadas por granulado de aço inoxidável, impedindo a formação de ferrugem. 9 ripas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (30x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente; 4 ripas redondas de madeira maciça de corte transversal retangular medindo aproximadamente (32x40mm) comprimento de 1800mm aproximadamente. Cor alumínio natural. Tamanho final do banco aproximadamente: altura 430mm, largura de 550mm, comprimento 1820mm. Deve acompanhar kit para fixação. Deve acompanhar kit para fixação.	4.420,0000	167.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.252.084,70	

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1.1 - A quantidade estimada dos itens e seus descritivos foram verificados e alguns deles reavaliados, diante do consumo dos anos anteriores e novas necessidades pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, as quais têm conhecimento técnico, visando apresentar um perfil condizente com a realidade atual.

3.1.2 - O cálculo para determinar este quantitativo, foi embasado nos espaços como às floreiras, praças, jardins e canteiros em locais públicos, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, Unidades de Saúde, Centros de Convivência, Parques Ambientais, e demais áreas de lazer, as quais, receberão as mudas com trocas periódicas de pelo menos 3 a 4 vezes ao ano, dependendo das condições climáticas e conforme a necessidade, ao planejamento da Secretaria de Agricultura para fomentar e implantar as ações relacionadas a alimentação escolar e agroflorestais.

3.1.3 - As quantidades dos insumos estão relacionadas às quantidades de mudas, flores e/ou árvores estimadas.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

4.1 - A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais nela determinados.

4.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais e/ou insumos no endereço indicado pela Contratante.

4.2.1 - Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins.

4.2.2 - De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades **de manutenção e conservação do patrimônio público.**

4.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

4.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

4.5 - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

4.6 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo [73](#), inciso [II](#), alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.6.1 - Recebimento Provisório: Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, mudas, insumos, etc. Esta verificação deverá **estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.**

4.6.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de:

4.6.2.1 - Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

4.6.2.2 - O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.7 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, após a notificação do Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.8 - A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas** (Art. [69º](#), lei [8.666/93](#)).

4.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11 - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

4.12 - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição das mudas, insumos e/ou demais produtos, dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

4.13 - Não serão aceitas mudas, insumos e/ou produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes.

4.14 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas na Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.3 - Fornecer os materiais, insumos e mudas cotados, em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.4 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do item, os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

5.5 - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, insumos e mudas, objeto da licitação.

5.7 - A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais, insumos e mudas, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/item, não ser de primeira qualidade.

5.8 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.9 - Garantir a qualidade do produto, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

5.10 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.11 - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

5.12 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

5.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer destes ônus.

5.14 - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.15 - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.16 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.17 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.18 - Das Obrigações exclusivas para os Itens de flores, folhagens e árvores nativas e frutíferas:

5.18.1 - Entregar as mudas de flores, folhagens e árvores nativas ou frutíferas, livre de ervas daninha e problemas fitossanitários

5.18.2 - Deverão estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas.

5.18.3 - Os recipientes que acondicionam as plantas deverão estar inteiros e preservados.

5.18.4 - A terra utilizada deverá estar adubada com substrato.

5.18.5 - As flores deverão ser entregues com brotos e aptas para o plantio

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.6 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.11 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

6.16 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.17.1 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

6.17.2 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18 - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

6.20 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

7.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes..

7.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.

7.9 - Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

7.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado.

8.2 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

8.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.5 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

8.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária, aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1875-6453; 1828-6458; 1974-6467; 544-6471; 558-6472; 573-6477; 577-6478; 1091-6583; 1108-6584; 1124-6588; 1155-6594; 1164-6596; 1176-6598; 1183-6599; 1186-6600; 1219-6601; 1205-6605; 1227-6606; 1266-6611; 1251-6613; 1810-6450; 1876-6454; 1897-6456; 1933-6464; 2003-6466; 1818-6452; 1829-6459; 1842-6462; 1920-6463; 2009-6465; 1957-6468; 17026-17331; 17198-17330; 17029-17332; 1875-6238; 1828-6243; 1974-6252; 544-6256; 558-6257; 573-6262; 1055-17300; 1062-17301; 1091-17304; 1108-17306; 1124-17310; 1155-6267; 1164-6269; 1166-6270; 1176-6271; 1183-6272; 1219-6274; 1224-6275; 1205-6278; 1227-6279; 1266-6284; 1251-6286; 1876-6239; 1897-6241; 1933-6249; 2003-6251; 1829-6244; 1842-6247; 1920-6248; 1957-6253; 1267-6285; 1252-6287; 1877-6240; 1898-6242; 1830-6245; 17026-17305; 17198-17299; 17029-17316; 1882-8398; 1904-8401; 1836-8404; 1856-8410; 2005-8415; 1976-8417; 547-8421; 560-8422; 575-8426; 1058-9026; 1095-8538; 1112-8539; 1234-8545; 1160-8546; 1165-8548; 1180-8549; 1184-8550; 1187-8551; 1221-8552; 1189-8554; 1229-8556; 1269-8560; 1254-8562; 1270-8561; 1255-8563; 1161-8547; 17042-17073; 17043-17074; 17116-17333; 17293-17334; 17027-17335; 17028-17068; 1156-6595; 15634-16573; 1877-6455; 1898-6457; 1830-6460; 1877-6455; 1898-6457; 1830-6460; 1156-6268; 15634-17315; 1884-8400; 1906-8403; 1838-8406.

10. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

10.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

10.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

11.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

12.1.1 - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

12.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

12.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 - A administração indica como **gestores** do contrato:

14.2.1- O Secretário de Meio Ambiente, Matheus Eduardo Heberle Nichetti, matrícula nº 11.348-4, ou outro que vier a substituí-lo.

14.2.2 - A Secretária Municipal de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, matrícula nº 11.084-1, ou outro que vier a substituí-lo.

14.3 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.4 - Competem ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1-Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os **fiscais** abaixo relacionados:

15.1.1 - Da Secretaria de Agricultura, o Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1.

15.1.2 - Da Secretaria de Meio Ambiente, Raiana Ralita Ruaro Tavares, Chefe do Setor de Gestão Ambiental, matrícula nº. 11.383-2/1.

15.1.3 - Da Secretaria de Educação e Cultura: a servidora Katia Cilene Variani, matrícula nº 5502-6.

15.2 - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2023, às __ horas (__h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson**

Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 52/2023, Processo nº 103/2023. OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de **12 (doze)** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, nas quantidades e locais nela determinados. A entrega do objeto deverá ser realizada em um prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ficando de responsabilidade da contratada, a entrega dos materiais e/ou insumos no endereço indicado pela Contratante. Justificamos o prazo, devido ao espaço físico limitado destinado para o armazenamento dos materiais, não comportando grande volume de materiais e/ou produtos afins. De forma a não causar prejuízos à Administração, no que cinge o fornecimento parcelado dos bens deste Edital, foi determinado prazo de entrega compatível com as necessidades do Município, para que se possam manter satisfatoriamente as atividades **de manutenção e conservação do patrimônio público**. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços/produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo **73**, inciso **II**, alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, mudas, insumos, etc. Esta verificação deverá **estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os produtos em desacordo ou entregar os produtos remanescentes às suas expensas, após a notificação do Contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas** (Art. **69º**, lei **8.666/93**). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do

município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos e/ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição das mudas, insumos e/ou demais produtos, dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total. Não serão aceitas mudas, insumos e/ou produtos, com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas na Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Fornecer os materiais, insumos e mudas cotados, em estrita conformidade com as especificações da sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do item, os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, insumos e mudas, objeto da licitação. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos materiais, insumos e mudas, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/item, não ser de primeira qualidade. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Garantir a qualidade do produto, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, **em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções. (Art. 69º, Lei 8.666/93). Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste Contrato, eximindo integralmente a Contratante de responsabilidade por quaisquer destes ônus. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas

neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **Das Obrigações exclusivas para os Itens de flores, folhagens e árvores nativas e frutíferas:** Entregar as mudas de flores, folhagens e árvores nativas ou frutíferas, livre de ervas daninhas e problemas fitossanitários. Deverão estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. Os recipientes que acondicionam as plantas deverão estar inteiros e preservados. A terra utilizada deverá estar adubada com substrato. As flores deverão ser entregues com brotos e aptas para o plantio. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do item solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as

sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos materiais, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do produto solicitado. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto, total para cada produto, número da licitação, número do Contrato de Fornecimento, número do empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária, aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 1875-6453; 1828-6458; 1974-6467; 544-6471; 558-6472; 573-6477; 577-6478; 1091-6583; 1108-6584; 1124-6588; 1155-6594; 1164-6596; 1176-6598; 1183-6599; 1186-6600; 1219-6601; 1205-6605; 1227-6606; 1266-6611; 1251-6613; 1810-6450; 1876-6454; 1897-6456; 1933-6464; 2003-6466; 1818-6452; 1829-6459; 1842-6462; 1920-6463; 2009-6465; 1957-6468; 17026-17331; 17198-17330; 17029-17332; 1875-6238; 1828-6243; 1974-6252; 544-6256; 558-6257; 573-6262; 1055-17300; 1062-17301; 1091-17304; 1108-17306; 1124-17310; 1155-6267; 1164-6269; 1166-6270; 1176-6271; 1183-6272; 1219-6274; 1224-6275; 1205-6278; 1227-6279; 1266-6284; 1251-6286; 1876-6239; 1897-6241; 1933-6249; 2003-6251; 1829-6244; 1842-6247; 1920-6248; 1957-6253; 1267-6285; 1252-6287; 1877-6240; 1898-6242; 1830-6245; 17026-17305; 17198-17299; 17029-17316; 1882-8398; 1904-8401; 1836-8404; 1856-8410; 2005-8415; 1976-8417; 547-8421; 560-8422; 575-8426; 1058-9026; 1095-8538; 1112-8539; 1234-8545; 1160-8546; 1165-8548; 1180-8549; 1184-8550; 1187-8551; 1221-8552; 1189-8554; 1229-8556; 1269-8560; 1254-8562; 1270-8561; 1255-8563; 1161-8547; 17042-17073; 17043-17074; 17116-17333; 17293-17334; 17027-17335; 17028-17068; 1156-6595; 15634-16573; 1877-6455; 1898-6457; 1830-6460; 1877-6455; 1898-6457; 1830-6460; 1156-6268; 15634-17315; 1884-8400; 1906-8403; 1838-8406.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei

8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A administração indica como **gestores** do contrato: O Secretário de Meio Ambiente, Matheus Eduardo Heberle Nichetti, matrícula nº 11.348-4, ou outro que vier a substituí-lo. A Secretária Municipal de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon, matrícula nº 11.084-1, ou outro que vier a substituí-lo. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os **fiscais** abaixo relacionados: **Da Secretaria de Agricultura**, o Engenheiro Agrônomo, Marcos Jamil Auache, matrícula nº 7.972-3/1. **Da Secretaria de Meio Ambiente**, Raiana Ralita Ruaro Tavares, Chefe do Setor de Gestão Ambiental, matrícula nº. 11.383-2/1. **Da Secretaria de Educação e Cultura:** a servidora Katia Cilene Varianni matrícula nº 5502. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações

legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: **a)** Advertência; **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. **d)** Declaração de inidoneidade. **e)** Descrédenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 52/2023, Processo nº 103/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

Contratada
- Representante Legal

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 52/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C**Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 52/2023**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: 120 (cento e vinte) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal